



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 01/2026

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E AGENTES EQUIPARADOS, CONFORME ESTABELECE O ART 37, “X” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA SEGUINTE**

### LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a reposição salarial no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com efeito a partir de 1º janeiro de 2026, conforme o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, conforme a seguir se especifica:

§ 1º. Serão beneficiados em seus vencimentos na reposição salarial, com o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), mencionado no caput deste artigo, os servidores efetivos e comissionados, exceto os que possuem piso nacional da categoria, tais como: profissionais do magistério, agente comunitário de saúde, agente comunitário de endemias, auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro padrão;

§ 2º. Os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e agentes equiparados, farão jus a reposição em seus vencimentos no percentual de 4,26%, (quatro vírgula vinte e seis por cento), de conformidade com o que estabelece o Art. 2º da Lei Municipal 22/2024, de 13 de agosto de 2024;

§ 3º. Fica assegurado o piso da categoria aos profissionais do magistério, agente comunitário de saúde, agente comunitário de endemias, auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro padrão, pertencentes a administração municipal do Município de Rio Bom, que tem seus vencimentos com base no piso nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

Art. 2º. A presente reposição salarial se ampara na Lei Municipal 13/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei 32/2025, Lei Municipal Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente fica revogado o Decreto 10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal